

### EDITAL 005/2021 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2021 E DO REGIMENTO

# I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

 Considerando o Edital 001/2021 e as ações efetuadas pela COE e pelas Chapas concorrentes ao processo durante o período eleitoral, a COE vem a público retificar algumas informações constantes no Edital 001/2021 e no Regimento anexado ao edital supracitado.

# II. ALTERAÇÕES

- 2. Referente ao Artigo 3°, item a), onde lê-se "Fica estabelecido que o horário vigente para votação eleitoral virtual será amplo, das 00h01min do dia 14 de setembro de 2021, até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2021.", leia-se "Fica estabelecido que o horário vigente para votação eleitoral virtual será amplo, das 00h01min do dia 14 de setembro de 2021, até às 18h do dia 16 de setembro de 2021."
  - 2. 1. Justificativa: O sistema Helios de votação da Universidade Federal de Pelotas é de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (CDIP/PROPLAN). Desta forma, a COE precisa submeter-se às deliberações da CDIP que, por sua vez, solicitou que a votação terminasse às 18h.
- 3. Referente ao Artigo 5º, inciso XII, do Cronograma de Execução, onde lê-se "Eleições Das 00:01 de 14 de setembro de 2021 às 23:59 de 16 de setembro de 2021", leia-se "Eleições Das 00:01 de 14 de setembro de 2021 às 18:00 de 16 de setembro de 2021".
- 4. Referente ao Artigo 39°, Parágrafo Único, onde lia-se "o horário de votação virtual pelo sistema Helios fica compreendido das 00h01min do dia 14 de setembro de 2021

às 23h59min do dia 16 de setembro de 2021", leia-se "o horário de votação virtual pelo sistema Helios fica compreendido das 00h01min do dia 14 de setembro de 2021 às 18h do dia 16 de setembro de 2021".

#### III. ANULAÇÕES

- 5. A partir da data de publicação desta retificação, torna-se nulo o Artigo 30A, a saber:
  - "Art. 30A: Fica permitido o uso do Cobalto para propaganda eleitoral, desde que limitado a uma mensagem por dia nos momentos abaixo descritos:
  - a) na homologação final, para a divulgação das chapas;
  - b) após os debates, para divulgação de propostas;
  - c) dois dias antes das eleições, para propaganda final.
  - § 1°: as mensagens deverão ser enviadas para a COE, que encaminhará ao órgão responsável.
  - § 2°: o envio de mais de uma mensagem por dia será caracterizado como SPAM, passível de punição."
- 5. 1. Justificativa: A Coordenação de Comunicação Social da Universidade Federal de Pelotas informou que "nós publicamos e veiculamos notícias diretamente relacionadas com a UFPel, por regra não divulgamos notícias de outras organizações. Sugerimos que vocês utilizem outros canais de comunicação, como por exemplo o grupo da UFPel no Facebook". Desta forma, o uso das redes institucionais da UFPel, bem como o Cobalto, torna-se proibido doravante.

#### IV. DOS CASOS OMISSOS

6. Informações e casos omissos devem ser encaminhados diretamente para a COE, através do e-mail coe2021ufpel@gmail.com

Pelotas, 10 de setembro de 2021 Comissão de Organização Eleitoral